



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I
1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:
1.1 Número do Processo Administrativo: 008/2025
1.2 Órgão: Prefeitura do Município de Tamboara-PR
1.3 Categoria/Natureza do Termo de Referência: ☒ Aquisição de Bens ☐ Prestação de Serviços
Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum? ☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Serviço/ Bem Comum
2- DEFINIÇÃO DO OBJETO:
2.1 REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS – N.A.E; EM SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE TAMBOARA-PR
2.2 Justificativa sobre a não utilização de catálogo eletrônico padronizado: 2.2.1 O catálogo eletrônico padronizado do Município está em fase de elaboração.
2.3 Natureza do Bem: 2.3.1 O objeto desta contratação é de natureza comum.
2.4 Quantitativo:

EXCLUSIVO ME/EPP					
Lote	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	ADOÇANTE: Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, ou seja, deve ser o edulcorante extraído da planta Stevia Rebaudiana; adoçante natural 100% eliminado pelo organismo; não eleva o açúcar no sangue; mantém seu poder adoçante em altas temperaturas. O adoçante deve ser líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 100 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, número do lote, data de fabricação e validade.	UN	110	R\$ 5,79	R\$ 636,90
02	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE: Achocolatado em pó diet: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo	UN	110	R\$ 12,51	R\$ 1.376,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando até 250 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.				
03	BISCOITO MAISENA ZERO AÇÚCAR e ZERO LACTOSE: Biscoito de Maisena sem lactose e sem açúcar. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Creme de Milho; Sorbitol; Gordura Vegetal; Maltodextrina de Milho; Polidextrose; Amido de Milho; Sal Refinado; Maltitol; Vitaminas D, B1 (Tiamina), B3 (Niacina), B5 (Ácido Pantotênico) B6 (Piridoxina), Vitamina H (Biotina) e B12 (Cobalamina); Edulcorantes: Naturais Xilitol e Glicosídeos de Steviol e Artificial: Sucralose; Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio e Pirofosfato Ácido de Sódio; Estabilizante: Lecitina de Soja; Corante Natural de Caramelo; Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio; Aroma Idêntico ao Natural de Baunilha. Adicionais: Contém Glúten. Alérgicos: Contém derivados de trigo e soja. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. Embalagem de 115 gramas.	UN	250	R\$ 13,23	R\$ 3.307,50
04	BOLINHO CASEIRO SEM COBERTURA, PARA NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS: SEM AÇÚCAR, SEM LACTOSE E SEM AS PROTEÍNAS DO LEITE, PRINCIPALMENTE AS PROTEÍNAS DO COALHO (CASEÍNA) E AS PROTEÍNAS DO SORO (ALFA-LACTOALBUMINA E BETA-LACTOGLOBULINA): O bolinho deve ser simples, ou seja, sem recheio e sem cobertura. Fresco, preparado no máximo um dia antes do consumo. Deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, aveia em flocos finos, adoçante natural a base de Stevia, ovos de galinha, fermento em pó, gordura de origem vegetal, leite de origem vegetal, água e ou suco de fruta: laranja ou limão, óleo e ou manteiga, e adicionados os ingredientes inerentes a cada sabor: Cacau, Laranja, Limão, Cenoura e ou Fubá. A massa deve estar bem assada, sem pedaços embatumados. Deverá ser entregue porcionado em embalagens individuais de 50g cada, não amassados ou quebrados. Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. No vasilhame plástico, transparente, resistente, deverá conter etiqueta com as seguintes informações mínimas: nome do produtor, identificação do produto e dos ingredientes, deverá conter as informações: sem adição de açúcar, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, data de fabricação, data de validade e modo de armazenamento. O produto deverá ser transportado em vasilhame plástico adequado para esta finalidade e hermeticamente fechado. Produto Livre de aditivos e conservantes proibidos pela legislação sanitária.	UN	350	R\$ 18,29	R\$ 6.401,50
05	CACAU EM PÓ: Cacau em pó: Composição: Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. Não contém glúten. Isento de açúcar.	UN	70	R\$ 26,58	R\$ 1.860,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	Embalagem: 200g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
06	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, SEM LEITE (LACTOSE, SEM OVO E SEM TRIGO (GLÚTEN): Deve conter apenas Milho, mix vitamina e minerais (Vit. A, Vit. Complexo B, Vit. C, Vit. D, ácido fólico, biotina, ferro, zinco) e sal. Deve estar armazenado em embalagem transparente e atóxico, contendo data de fabricação, lote e data de validade, informações nutricionais e ingredientes; Peso da Embalagem: 500 gramas. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	360	R\$ 20,69	R\$ 7.448,40
07	GELEIA DIET/ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Para dietas com ingestão controlada de açúcar. Sem adição de açúcares, sabores variados. Deverá conter polpa de fruta. Não deve conter sacarina sódica e/ou ciclamato. Não deve conter corantes artificiais. Embalagem de 300g. Deve trazer na embalagem a especificação "diet" ou "zero adição de açúcar". Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	UN	50	R\$ 19,27	R\$ 963,50
08	IOGURTE ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE: O iogurte Desnatado deve ser zero lactose, zero açúcar e baixo teor de gordura; Fonte de proteínas, cálcio e probióticos. Deverá conter os seguintes Ingredientes: Leite desnatado e/ou desnatado reconstituído, preparado de mel [água, soro de leite em pó, mix de vitaminas (maltodextrina, vitaminas C, E, A e D), mel, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame], estabilizantes pectina e ágar, enzima lactase e fermentos lácteos. Poderá ser do sabor morango e ou coco. Validade: Prazo mínimo de validade de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1,15kg	UN	1100	R\$ 16,43	R\$ 18.073,00
09	LEITE UHT ZERO LACTOSE: Leite UHT Zero Lactose. Composição: Leite integral, semidesnatado ou desnatado, com enzima lactase adicionada para a quebra da lactose. Produto destinado ao consumo de pessoas com intolerância à lactose. Características do Produto: Apresentação: UHT (ultrapasteurizado) em embalagem cartonada, com tampa de rosca ou vedação eficiente para garantir a segurança e integridade do produto. Volume: 1 litro por unidade. Sem adição de açúcares ou conservantes. Teor de gordura conforme o tipo de leite especificado (integral: mínimo 3%; semidesnatado: entre 0,6% e 2,9%; desnatado: máximo 0,5%). Lactose reduzida a valores residuais (<0,1g por 100ml). Validade: Prazo mínimo de validade de 60 dias a partir da data de entrega. Rotulagem: Informações claras e legíveis sobre o produto, incluindo: Identificação do fabricante. Indicação de "Zero Lactose" ou equivalente. Informações nutricionais, ingredientes, e lote de fabricação. Selo de conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA. Conformidade:	UN	1200	R\$ 8,44	R\$ 10.128,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	Produto deve estar de acordo com as legislações vigentes no Brasil, como a RDC nº 331/2019 da ANVISA, e normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Condições de Entrega: O produto deve ser transportado em condições adequadas, evitando exposição a temperaturas extremas que possam comprometer a qualidade.				
10	LEITE DE SOJA: Bebida à Base de Soja (Leite de Soja). Composição: Bebida vegetal elaborada à base de soja, enriquecida com vitaminas e minerais. Sem lactose, sem glúten e com baixo teor de açúcares. Indicado para pessoas com restrições alimentares ou preferências por produtos vegetais. Características do Produto: Apresentação: Embalagem cartonada com fechamento hermético (ex.: sistema Tetra Pak) para garantir segurança e conservação. Volume: 1 litro por unidade. Sem conservantes artificiais. Disponível nas versões sem açúcar, com açúcar ou adoçado com edulcorantes naturais, conforme especificado no edital. Teor de proteínas: mínimo 2g por 100ml, proveniente da soja. Validade: Prazo mínimo de validade de 60 dias a partir da data de entrega. Rotulagem: Informações claras e legíveis sobre o produto, incluindo: Identificação do fabricante. Indicação de "Bebida à Base de Soja". Informação sobre a ausência de lactose e glúten. Ingredientes, tabela nutricional, e lote de fabricação. Selo de conformidade com normas da ANVISA e MAPA. Conformidade: O produto deve atender às legislações vigentes, incluindo a RDC nº 331/2019 da ANVISA e as regulamentações do MAPA. Condições de Entrega: O transporte e armazenamento devem ser realizados em condições adequadas, evitando exposição a temperaturas extremas que possam comprometer a qualidade do produto.	UN	510	R\$ 9,61	R\$ 4.901,10
11	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE: Manteiga sem lactose, elaborada a partir de creme de leite fresco e pasteurizado, com teor de gordura mínimo de 80%. O produto deve ser livre de lactose, indicado para pessoas com intolerância à lactose. Embalagem primária lacrada, em material que garanta a integridade, qualidade e segurança do produto. Requisitos: Rótulo deve conter informações obrigatórias: ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e indicação "Zero Lactose". Armazenamento em temperatura controlada, conforme normas de segurança alimentar (normalmente até 10°C). Apresentação em unidade de 200g. Prazo mínimo de validade de 30 dias a partir da data de entrega.	UN	210	R\$ 15,48	R\$ 3.250,80
12	PÃO ZERO AÇÚCAR, SEM OVO, SEM LEITE, E SEM TRIGO (GLÚTEN): Pão branco fatiado sem lactose e sem adição de leite, contendo água, amido de milho, farinha de arroz, óleo vegetal, açúcar, espessantes: farinha de grãos de guar e hidroxipropilmetilcelulose, proteína de tremçoço, levedura, sal, fibra de maçã, aromatizante, emulsionante: ésteres monoacetiltartáricos e	UN	210	R\$ 14,17	R\$ 2.975,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	diacetiltartáricos de mono e diglicéridos de ácidos graxos. Pode contar traços de soja. A embalagem com 200 g e que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Apresentar ficha técnica. Validade mínima de 6 dias a contar da data de entrega.				
13	PANETTONE MINI COM GOTAS DE CACAU (80 gramas) – PARA NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS: SEM AÇÚCAR, SEM LACTOSE E SEM CASEÍNA: O produto deve ser fabricado sem a adição de açúcar e de leite de vaca. O Mini Panetone com Gotas de Cacau deverá ser um Panetone tradicional em formato mini, com adição de gotas de cacau 100%, característico do sabor natalino. Sabor suave e levemente adoçado com adoçante a base de stevia, com a combinação de massa fofa e macia, enriquecida com gotas de cacau de alta qualidade. Textura: Massa aerada, fofa e macia, com as gotas de cacau uniformemente distribuídas. Aparência: Formato tradicional de panetone, de cor dourada por fora e aveludada por dentro, com gotas de cacau visíveis. Peso por unidade de 80 gramas. Embalagem própria para alimentos, individual, que mantenha o produto fresco e protegido contra contaminações. A embalagem pode ser em celofane, plástico transparente ou outro material adequado para produtos alimentícios, com a data de validade claramente visível. Ingredientes: Farinha de trigo, adoçante a base de stevia, ovos, manteiga, leite de origem vegetal, fermento biológico fresco ou seco, gotas de cacau 100%, essência de baunilha, sal, emulsificantes e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto sem adição de açúcares e conservantes artificiais. Gotas de Cacau 100%: Cacau de qualidade, sem adição de corantes ou aromatizantes artificiais. O panetone será embalado individualmente, com a embalagem devidamente lacrada para garantir a frescura do produto. A embalagem deverá conter informações completas sobre os ingredientes, peso, data de fabricação, validade e cuidados de armazenamento. Embalagem externa adequada para transporte em caixas plásticas ou outro material resistente, garantindo a integridade do produto até a entrega. O mini panetone com gotas de cacau deve ser armazenado em ambiente fresco e seco, com temperatura entre 18°C e 22°C. Validade: O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 30 dias a partir da data de fabricação, desde que armazenado corretamente.	UN	210	R\$ 14,28	R\$ 2.998,80
14	QUEIJO TIPO MUSSARELA ZERO LACTOSE: Queijo Mussarela Zero Lactose Descrição do Produto: Queijo tipo mussarela sem lactose, obtido a partir de leite fresco e pasteurizado, com textura firme e fatiável. Produto destinado a pessoas com intolerância à lactose. Deve apresentar coloração branco-amarelada homogênea, sabor e odor característicos de mussarela. Requisitos: Rótulo	UN	110	R\$ 17,03	R\$ 1.873,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

deve conter as informações obrigatórias: ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e a indicação "Zero Lactose". Embalagem hermética e resistente, garantindo a preservação e higiene do produto. Armazenamento sob refrigeração de 0°C a 10°C. Apresentação em peça ou fatiado, em porções de 500 gramas.				
R\$ 66.195,20				

2.5 Prazo:

2.5.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contado da publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo nos termos da Lei 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

5- REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

5.1 Para essa contratação a administração adotará o **Sistema de Registro de Preços.**

5.1.1 A adoção do sistema de registro de preços justifica-se:

- ☒ Este bem necessita contratações frequentes.
- ☒ Conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas.
- ☒ Aquisição de bem para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
- ☒ Considerando a natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

5.2 Será dado o seguinte tratamento em atendimento a Lei Complementar 123/2006:

- ☒ Valor referencial até R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP);
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP);
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a Administração Pública.

5.3 Para essa contratação será admitida a participação **exclusiva de ME/EPP**, visando fomentar desenvolvimento dessas.

5.4 Nessa contratação não será admitida a participação de consórcio.

5.5 Nessa contratação não será admitida a participação de cooperativas.

5.6 Nessa contratação não será exigida amostra.

5.7 Nessa contratação não será exigido garantia.

5.8 Nessa contratação não será permitido à subcontratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

5.9 As contrações derivadas desse processo, serão realizadas **por item** tendo como objetivo, ampliar a competitividade do certame.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1 Critérios de Aceitação:

6.1.1 O prazo de entrega dos bens será de **07 (sete) dias** corridos contados da data da confirmação de entrega da Nota de Empenho/Nota de Autorização da Despesa – NAD, em remessa parcelada.

6.1.1.1 Caso o contratado identifique que não conseguirá entregar os bens no prazo de **07 (sete) dias corridos**, deverá apresentar comunicado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos a contar da data da confirmação da Nota de Empenho/Nota de Autorização da Despesa – NAD, com justificativa para tal ocorrência e informando qual será o prazo que conseguirá entregar.

6.1.1.2 Caberá ao departamento de compras e licitações deferir o pedido citado no item anterior ou indeferir e aplicar as sanções cabíveis.

6.1.2 Os bens deverão ser entregues no endereço previsto na Ordem de Fornecimento que acompanhará a NAD.

6.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias** a contar da confirmação da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceitação definitiva.

6.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1 Deveres em comum as partes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, do cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo de correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar a decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Obrigações do Contratado:

7.2.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou ATA de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

7.2.6 Apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

7.2.8 Manter, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 A estender aos contratos objeto da ata de registro de preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

7.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, sem prejuízo da fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte pertinentes a execução do objeto contratado.

7.2.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.2.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o contratante em caso de alteração.

7.2.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.3 Obrigações da Administração/Contratante:

7.3.1 Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.3.2 Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma e prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços em relação à quantidade e qualidade, anotando em registros próprios as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3.6 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

7.3.7 Observar para que durante a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.8 Aplicação das sanções cabíveis quando se fizerem necessárias.

7.3.9 Prestar a contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.3.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8- RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA:

8.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante designado pela Contratante;

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata o item anterior não excluem a responsabilidade da Contratada e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual;

8.3 O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o Edital e seus anexos.

8.4 Gestor:

8.4.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Nome: **Maria Izabel Ferro**

II- Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura

III- Matrícula: 0123

IV- E-mail: educacao@tamboara.pr.gov.br

8.4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Nome: **Veraluce Mendes Monteiro da Silva**

II- Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

III- Matrícula: 1158

IV- E-mail: assistenciasocial@tamboara.pr.gov.br

8.4.2 Secretaria Municipal de Saúde:

I- Nome: **Fernanda Paula Gil**

II- Cargo: Secretária Municipal de Saúde

III- Matrícula: 1159

IV- E-mail: saude@tamboara.pr.gov.br

8.5 Fiscal:

8.5.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Nome: **Silvia Neusa do Santos**

II- Cargo: Nutricionista

III- Matrícula: 1014

IV- E-mail: educacao@tamboara.pr.gov.br

8.5.2 Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Nome: **Bruna Aparecida Carneiro Fernandes**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

II- Cargo: Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social

III- Matrícula: 1163

IV- E-mail: assistenciasocial@tamboara.pr.gov.br

8.5.2 Secretaria Municipal de Saúde:

I- Nome: **Marcela Ramos Briguedo**

II- Cargo: Nutricionista

III- Matrícula: 1059

IV- E-mail: saude@tamboara.pr.gov.br

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O Valor Total máximo da Contratação: **R\$ 66.195,20** (Sessenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

9.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 Forma de Pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária entre contas da mesma Instituição Bancária, PIX ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar o débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tamboara.

9.3 Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 Conformidade do Objeto:

9.4.1 Quando houver necessidade de troca ou correção do objeto, o termo de recebimento definitivo será emitido apenas para os itens que estiverem de acordo e caberá ao Fiscal do Contrato notificar a empresa para que cancele na Nota Fiscal total e emita outra nota fiscal para os itens que estiverem de acordo e realize a troca ou correção dos objetos em desacordo.

9.4.2 Caberá ao Fiscal do Contrato receber a nota fiscal, avaliar sua conformidade, emitir termo definitivo do objeto e encaminhar para o setor de liquidação.

9.5 Condições de Liquidação:

9.5.1 O setor competente para proceder à liquidação do empenho só realizará a liquidação mediante Nota Fiscal com Termo Definitivo do Recebimento do Objeto devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

9.6 Condições de Pagamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

9.6.1 O setor competente pelo pagamento só pagará a despesa mediante:

9.6.2 Verificar se a Nota de Empenho está liquidada e possui Termo de Recebimento de definitivo do objeto.

9.6.3 Exigidos a certidão negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Débitos Estaduais e certidão negativa de Débitos Municipais.

9.6.4 A consulta antes do pagamento que deve ser realizada conforme o item anterior poderá ser substituído por verificação da situação da empresa junto ao SICAF ou Sistema de Cadastro de Regularidade Municipal.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Modalidade de Contratação:

10.1.1 Para esta contratação será utilizada a forma de seleção por meio de licitação, na modalidade pregão de forma eletrônica.

10.2 Habilitação:

10.2.1 Verificação de Idoneidade

10.2.1.1 A idoneidade será verificada mediante consulta ao Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251)

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

10.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.7 O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei 14.133/2021) acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

10.4.8 O Cumprimento do disposto no art. 33º do Decreto Municipal nº 098/2023, acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

10.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

10.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação econômico-financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021).

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE
186 – 05.002.12.361.0006.2.033.3.3.90.32.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01107 – Salário Educação – Exercício Corrente
288 – 05.004.12.361.0040.2.021.3.3.90.32.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2042 – FNDE Merenda Escolar - PNAE
291 – 05.004.12.361.0040.2.053.3.3.90.32.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
390 – 07.001.10.302.0075.2.018.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
434 – 07.001.10.302.0075.2.058.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
484 – 08.001.08.244.0081.2.019.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
567 – 08.002.08.243.0080.6.075.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Tamboara-PR, 27 de janeiro de 2025.

MATHEUS ARAUJO DE MORAIS

DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
Matrícula nº 1123